



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0519.0006/2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017-IL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017-IL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CELEBRADO PELA PREFEITURA DE MAR VERMELHO E PELA EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 12.333.761/0001-44, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho, Estado de Alagoas.

**REPRESENTANTE:** JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA, Prefeita do município de Mar Vermelho-AL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.221.654 – SSP/AL, inscrita no C.P.F. sob o nº 956.645.214-49.

**CONTRATADA:** ALAGOAS AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.982.376/0001-89, sediada na Fazenda Cachoeira do Emburí – Rodovia BR-316, s/nº - CEP: 57150-000 - Zona Rural, Pilar, Estado de Alagoas.

**REPRESENTANTES:** ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, Diretora, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 894.931.924-15, portadora do RG nº 1.051.637-SSP/AL, e MARNES COSTA MACHADO GOMES, Procurador, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.434.34-09, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 008/2017-IL, instruído no Processo Administrativo nº 0519.0006/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 008/2017-IL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA JUSTIFICATIVA**

Continuidade na prestação dos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, em Central de Tratamento de Resíduos provenientes do Município de Mar Vermelho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 07/06/2017, iniciando-se o presente em 08/06/2020 e findando sua vigência em 07/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos, Classe II, pelo período de 12 (doze) meses, é na ordem de até R\$ 38.748,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), em relação a média mensal de 50 (cinquenta) toneladas/mês, ao valor de R\$ 64,58 (sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)p/ton, enquanto durar o período da pandemia do Coronavírus.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0440 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ./ATIV.: **02.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Prefeita do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 0519.0006/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 008/2017-IL, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 1210/2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Mar Vermelho (AL), 05 de junho de 2020.**

---

**MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**

Juliana Lopes de Farias Almeida - Prefeita

**CONTRATANTE**

---

**ALAGOAS AMBIENTAL LTDA**

**Anna Karlla Brabo Magalhães**

**CONTRATADA**

---

**ALAGOAS AMBIENTAL LTDA**

**Marnes Costa Machado gomes**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**GABINETE DA PREFEITA**

**Referência: Processo Administrativo nº 0519.0006/2020**

**Prorrogação Prazo da Vigência do Contrato nº 008/2017-IL**

**ORDEM DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO**

**O PREFEITA DE MAR VERMELHO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais  
RESOLVE:

I – Expedir a presente ordem de serviço, a fim de que a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.982.376/0001-89, sediada na Fazenda Cachoeira do Emburí – Rodovia BR-316, s/nº - CEP: 57150-000 -Zona Rural, Pilar, Estado de Alagoas, a partir do recebimento desta, a dar continuidade à prestação dos serviços previamente contratados.

II – O prazo do serviço a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto contratado, estão vinculados integralmente aos termos constantes do processo administrativo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, e a este TERCEIRO TERMO ADITIVO, que a contratada declara conhecer e aceitar.

**MAR VERMELHO, 08 DE JUNHO DE 2020.**

**Juliana Lopes de Farias Almeida**  
Prefeita

DECLARO que recebi uma via  
Da presente ordem de serviço.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ALAGOAS AMBIENTAL S.A** \_\_\_\_\_